



SUMÁRIO

- DECRETO 62 - PONTO FACULTATIVO-DIA DO TRABALHO;
- DECRETO 63 - NOVA COMPOSIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO.



Decreto



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Decreto nº 62/25, de 28 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o feriado nacional no 01 de maio de 2025 (quinta-feira), referente ao Dia do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 2º – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, bem como aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade

DECRETO Nº 63/25, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nova composição dos membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Barro Alto/BA, biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 28/2021, de 07 de julho de 2021, que institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, biênio 2023/2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

- **Titular:** Tarlis Mendes do Nascimento;
- **Suplente:** Josiane Maria de Souza.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Ilma Rainha das Virgens;
- **Suplente:** Lucineide Rosa dos Santos.



**PREFEITURA
BARRO ALTO**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade**

c) Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Euclésia Bispo de Oliveira Cruz;
- **Suplente:** Gilvanei Bispo da Cruz.

d) Secretaria Municipal de Cultura:

- **Titular:** Iago Alecrim de Souza Santos;
- **Suplente:** Ingrid dos Santos Pereira.

e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

- **Titular:** Márcia Marques Nascimento;
- **Suplente:** Terêncio Cirino Neto.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato dos trabalhadores Rurais:

- **Titular:** Maria Denise Mendes Pedreira;
- **Suplente:** Eudes Alves Souza.

b) Associação de Assistência a Pessoa Idosa (AAPI):

- **Titular:** José de Oliveira Ferreira;
- **Suplente:** Dulcinélia Oliveira de Souza.

c) Credo Religioso: Igreja Universal:

- **Titular:** Leila Patrícia Damasceno Seixas Martins;
- **Suplente:** Élio Alves da Silva.



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Promoção da Igualdade

d) Credo Religioso: Igreja Católica: Pastoral da Pessoa Idosa:

- **Titular:** Vanicélia Fernandes dos Anjos Andrade;
- **Suplente:** Laudeci Moreira de Souza Ferreira.

e) Associações Quilombolas:

- **Titular:** Elce Messias de Souza;
- **Suplente:** Joseane Messias de Souza.

III – MESA DIRETORA:

- **Presidente:** Tarlis Mendes do Nascimento;
- **Vice-Presidente:** José de Oliveira Ferreira;
- **Secretária Executiva:** Euclésia Bispo de Oliveira Cruz.

Art. 3º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 29 de abril de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito